



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 497/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o total da Despesa fixada na Lei nº 436/93 de 21/12/1992, modificada pela Lei nº 468 de 09/07/1993 (Lei Orçamentária), para reforço das Diversas Dotações, utilizando como fonte de recursos a definida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Na mesma data em que for aberto Crédito na forma do Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - obrigado a abrir Crédito Suplementar em favor da Câmara Municipal, no percentual de 8% (oito por cento) do Excesso Utilizado.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).


DR. RUBENS SAVIO GUARNIER
Prefeito Municipal